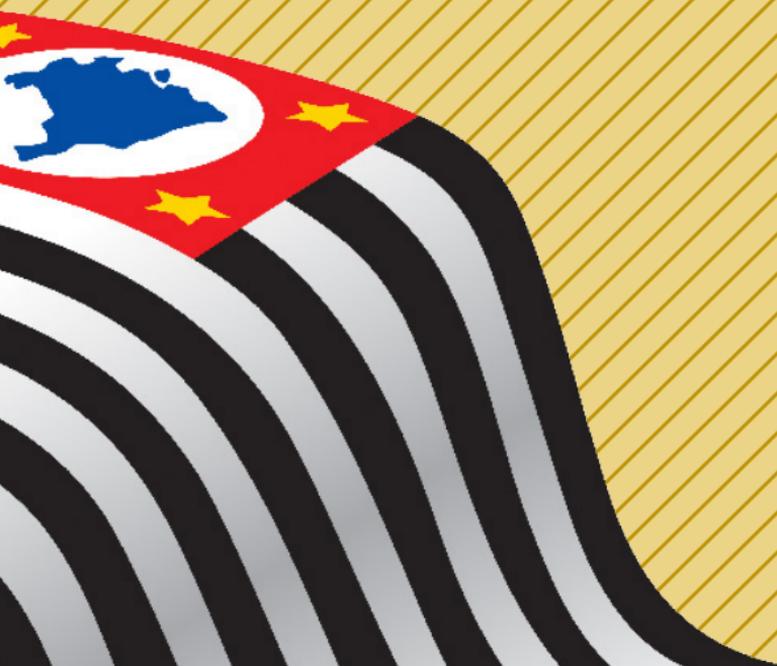


**NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA - NF-e**



# NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

## Informações Gerais

### 1. O que é a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e?

Podemos conceituar a Nota Fiscal Eletrônica como sendo um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes. Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção, pelo Fisco, do documento eletrônico, antes da ocorrência do Fato Gerador.

A Nota Fiscal Eletrônica não se confunde com a Nota Fiscal Paulista. A Nota Fiscal Paulista é um programa de estímulo à cidadania fiscal do Estado de São Paulo, que tem por objetivo estimular os consumidores a exigirem emissão de documento fiscal no momento da compra. Este programa visa gerar créditos aos consumidores, aos cidadãos e às empresas do Estado e é destinado a Contribuintes varejistas do estado de São Paulo que realizem operações com consumidores finais.

### 2. Quais os tipos de documentos fiscais em papel que a NF-e substitui?

Atualmente a legislação nacional permite que a NF-e substitua apenas a chamada nota fiscal modelo 1 / 1A, que é utilizada, em regra, para documentar transações comerciais com mercadorias entre pessoas jurídicas e a Nota Fiscal de Produtor, modelo 4. Não se destina a substituir os outros modelos de documentos fiscais existentes na legislação como, por exemplo, a Nota Fiscal a Consumidor (modelo 2) ou o Cupom Fiscal. Os documentos que não foram substituídos pela NF-e devem continuar a ser emitidos de acordo com a legislação em vigor.

### **3. Para quais tipos de operações (ex: entrada, saída, importação, exportação, simples remessa) a NF-e pode ser utilizada?**

A NF-e substitui a Nota Fiscal Modelo 1 e 1-A em todas as hipóteses previstas na legislação em que estes documentos possam ser utilizados. Isso inclui, por exemplo: a Nota Fiscal de entrada, operações de importação, operações de exportação, operações interestaduais ou ainda operações de simples remessa.

### **4. Quais contribuintes, e a partir de quando, são obrigados à emissão de NF-e?**

Os Protocolos ICMS 10/07 e 42/09, e o Artigo 7º da Portaria CAT 162/2008, dispõem sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Todos os estabelecimentos de contribuintes que tenham atividade econômica ou CNAE relacionados nos anexos I e II da Portaria CAT 162/2008, e aqueles que independentemente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta, ou cujo destinatário esteja localizado em outra unidade da Federação, ou de comércio exterior são obrigados a emitir a NF-e em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 e 1-A. Vale ressaltar que as atividades econômicas e CNAEs listados nos Anexos I e II da Portaria CAT 162/2008 são relacionadas, em regra, às atividades industrial e de venda em atacado. Destaca-se que a obrigatoriedade de emissão de NF-e, seja qual for o critério adotado, não se aplica ao Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o artigo 18-A da Lei Complementar federal 123/2006.

### **5. As empresas obrigadas são credenciadas de ofício pela Secretaria da Fazenda ou tem que providenciar seu credenciamento para emissão de NF-e?**

A SEFAZ/SP providenciou o credenciamento de ofício de vários (mas não todos) estabelecimentos obrigados a emitir NF-e. O contribuinte que esteja obrigado a emitir NF-e, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, cujos estabelecimentos,

eventualmente, não foram credenciados de ofício, deve providenciar o credenciamento de seus estabelecimentos no site [www.fazenda.sp.gov.br/nfe](http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe) -opção Credenciamento.

## **6. As empresas optantes pelo Simples Nacional também podem emitir NF-e?**

Não há nenhuma restrição quanto ao porte ou regime de apuração e recolhimento das empresas emissoras de NF-e. Empresas voluntárias optantes pelo Simples Nacional também poderão solicitar credenciamento para emití-la. No Estado de São Paulo, as empresas podem solicitar seu credenciamento no site [www.fazenda.sp.gov.br/nfe](http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe) - opção Credenciamento.

## **7. Quais os procedimentos para que uma empresa interessada possa passar a emitir NF-e?**

As empresas interessadas em emitir NF-e deverão, em resumo:

- Acesso à internet;
- Solicitar seu credenciamento como emissoras de NF-e na Secretaria da Fazenda em que possua estabelecimentos. O credenciamento em uma Unidade da Federação não credencia a empresa perante as demais Unidades, ou seja, a empresa deve solicitar credenciamento em todos os Estados em que possuir estabelecimentos e nos quais deseja emitir NF-e.
- Possuir certificação digital (possuir certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciado ao ICP-BR, contendo o CNPJ da empresa);
- Adaptar o seu sistema de faturamento para emitir a NF-e ou utilizar o “**Emissor de NF-e**” disponibilizado gratuitamente pela SEFAZ/SP;
- Testar seus sistemas em ambiente de homologação em todas as Secretarias da Fazenda em que desejar emitir NF-e.
- Obter a autorização da Secretaria da Fazenda para emissão de NF-e em ambiente de produção (NF-e com validade jurídica).

## 8. Como solicitar o credenciamento no site da SEFAZ/SP?

O usuário deverá seguir os seguintes passos:

**a)** O sistema de credenciamento para emissão de NF-e no estado de São Paulo está disponível no site **[www.fazenda.sp.gov.br/nfe](http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe)** - opção **Credenciamento**. Leia com atenção as informações disponíveis na página desta opção.

**b)** O acesso ao sistema é efetuado por meio do mesmo usuário e senha de contribuinte utilizado para acessar os serviços do Posto Fiscal Eletrônico - PFE;

**c)** Ao acessar o sistema, selecione um estabelecimento e informe os dados dos contatos da empresa responsáveis pela Nota Fiscal Eletrônica;

**d)** Complete ou corrija as informações pré-cadastradas;

**e)** Ao processar as informações, o estabelecimento já estará autorizado, automaticamente, a iniciar os testes de sua solução tecnológica de emissão de NF-e no ambiente de teste/homologação da SEFAZ-SP. Os testes realizados neste ambiente não serão avaliados pela SEFAZ-SP;

**f)** Apesar dos testes no ambiente de testes/homologação da SEFAZ-SP não serem obrigatórios, é recomendado que o contribuinte efetue seus testes antes de solicitar seu credenciamento no ambiente de produção. Para entrar em produção, após realizados todos os testes que julgar necessário, clique no botão "Credenciamento para emitir NF-e em produção";

**g)** Ao credenciar-se no ambiente de produção, o estabelecimento continuará a ter acesso ao ambiente de testes da SEFAZ-SP para realizar os testes que julgar necessário.

### IMPORTANTE:

- As NF-e enviadas para o ambiente de produção têm validade jurídica junto à SEFAZ-SP e substituem as notas fiscais em papel modelo 1, 1A ou 4;
- As NF-e enviadas para o ambiente de testes / homologação NÃO têm validade jurídica e NÃO substituem as notas fiscais em papel modelo 1, 1A ou 4.

## 9. Quais as ferramentas que o governo disponibiliza às pequenas e médias empresas referentes a Nota Fiscal Eletrônica ?

A SEFAZ/SP desenvolveu o programa Emissor de NF-e que serve para emitir Nota Fiscal Eletrônica modelo nacional, em substituição às Notas Fiscais em papel modelo 1, 1A ou 4. Ele permite que pequenas e médias empresas também possam emitir Nota Fiscal Eletrônica e, assim, possam usufruir dos seus benefícios. O programa está disponível no site **[www.fazenda.sp.gov.br/nfe](http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe)**, opção Emissor NF-e. A Receita Federal também desenvolveu o software Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos, que possibilita visualizar um arquivo XML de forma amigável e permite que sua estrutura e assinatura sejam validadas, além de verificar se o documento está autorizado na base da Receita Federal. O software está disponível no endereço: **<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>**.

## 10. Quais os tipos de certificados digitais podem ser utilizados no Emissor de NF-e disponibilizado pela SEFAZ/SP?

Para utilizar o emissor de NF-e, o contribuinte deverá dispor de Certificado Digital tipos A1 ou A3 no padrão ICP-Brasil. Alertamos que é possível que haja incompatibilidade dos drivers de dispositivos de armazenamento do certificado A3 (token USB ou smart card) com o Java, linguagem no qual foi desenvolvido o “**Emissor de NF-e**”. Recomendamos que, antes de adquirir o certificado digital A3 armazenado em um dos dispositivos citados, o contribuinte procure obter do seu fornecedor de certificado digital a certeza sobre a compatibilidade do certificado com o “Emissor de NF-e” e o sistema operacional do equipamento.

Para a instalação de certificados no Emissor de NF-e existem as seguintes opções:

- Utilizar Repositório de Certificados do Windows;
- Utilizar o cadastro de Certificados via aplicativo.
- Para utilizar a primeira opção, que é a recomendada:
  - Instale o certificado no repositório de certificados do Windows, seguindo as instruções fornecidas

pelo fornecedor do seu certificado (Autoridade Certificadora);

- Para verificar se o certificado está instalado no repositório de certificados do Windows, abra o navegador (web browser), se for o Internet Explorer clique em **Ferramentas**, clique em **Opções da Internet**, clique na aba **Conteúdo**, e clique em **Certificados**.
- Inicie o Emissor de NF-e, e instale o certificado através do menu Sistema, Certificados, clicando na opção "**Utilizar o repositório de certificados do Windows**", e clique em sair.

### **ATENÇÃO:**

**a)** O certificado digital utilizado na Nota Fiscal Eletrônica deverá ser adquirido junto à Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo conter o CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte. Para maiores informações sobre Autoridades certificadoras, autoridades de registro e prestadores de serviços habilitados na ICP-Brasil, consulte o site **<http://www.iti.gov.br/certificacao-digital>**.

**b)** Não é necessário um certificado digital distinto para cada estabelecimento da empresa. A NF-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte.

Conheça o nosso

Portal de Educação Fiscal

**[www.fazenda.sp.gov.br/educacaoofiscal](http://www.fazenda.sp.gov.br/educacaoofiscal)**



**GefeSP**  
GRUPO DE EDUCAÇÃO  
FISCAL ESTADUAL

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
Av. Rangel Pestana, 300  
CEP: 01017 - 911 - Centro  
São Paulo - SP

**[www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br)**

0800 170 110



GOVERNO DO ESTADO  
**SÃO PAULO**

Secretaria da Fazenda



**FAZESP**

Escola Fazendária do  
Estado de São Paulo



**GefeSP**

GRUPO DE EDUCAÇÃO  
FISCAL ESTADUAL